

ATO Nº 69/2026

APROVA O PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2026, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de aprimorar a atuação do TCE/AL, a fim de torná-lo mais eficiente e tempestivo;

Considerando que o Tribunal deve exercer as suas competências levando em consideração o princípio da seletividade, baseado nos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, bem como a relação entre os custos do controle e os benefícios esperados pela sociedade;

Considerando as Diretrizes de Controle Externo e o o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) instituídos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que servem de modelo de boas práticas dos Tribunais de Contas do Brasil;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024, de 9 de abril de 2024, que institui normas para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e do Plano Anual de Trabalho (PAT) do TCE/AL, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 9 de abril de 2024 e republicada em 12 de abril de 2024;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026, de 10 de março de 2026, que complementa as disposições sobre o PAT; e

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar a aprovação do Plano Anual de Trabalho – PAT, consolidando o planejamento das ações de controle e gestão para o próximo ciclo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho – PAT para o período compreendido entre 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, conforme disposto no Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 24 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024, o TCE/AL divulgará, trimestralmente, no sítio eletrônico institucional, relatório circunstanciado sobre o cumprimento do PAT, visando conferir sua publicidade e transparência

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 26 de maio de 2026.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

/facb.

ATO Nº 69/2026

APROVA O PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2026, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de aprimorar a atuação do TCE/AL, a fim de torná-lo mais eficiente e tempestivo;

Considerando que o Tribunal deve exercer as suas competências levando em consideração o princípio da seletividade, baseado nos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, bem como a relação entre os custos do controle e os benefícios esperados pela sociedade;

Considerando as Diretrizes de Controle Externo e o o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) instituídos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que servem de modelo de boas práticas dos Tribunais de Contas do Brasil;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024, de 9 de abril de 2024, que institui normas para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e do Plano Anual de Trabalho (PAT) do TCE/AL, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 9 de abril de 2024 e republicada em 12 de abril de 2024;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026, de 10 de março de 2026, que complementa as disposições sobre o PAT; e

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar a aprovação do Plano Anual de Trabalho – PAT, consolidando o planejamento das ações de controle e gestão para o próximo ciclo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho – PAT para o período compreendido entre 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, conforme disposto no Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Nos termos do art. 24 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2024, o TCE/AL divulgará, trimestralmente, no sítio eletrônico institucional, relatório circunstanciado sobre o cumprimento do PAT, visando conferir sua publicidade e transparência

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 26 de maio de 2026.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

/facb.